



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 6715/2019

DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 6587/2018
que “Autoriza o Executivo municipal
a promover contratação temporária
de excepcional interesse público”.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 6587/2018 que “Autoriza o Executivo municipal a promover contratação temporária de excepcional interesse público”, especificamente o quadro de vagas, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária semanal	Vencimento
Operário	até 12 vagas	40 horas	R\$1.035,77

Art.2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 07 DE JANEIRO DE 2019, 63º ANO DE EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 07 de janeiro de 2019.

Lei Municipal nº 6715/2019 (Pg. 1/1)